



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1516/CMPR/2025

DISCIPLINA E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A CESSÃO GRATUITA E USO DE BENS AO PODER EXECUTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Tem por objetivo, disciplinar a cessão de uso de bens tipo MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES, de propriedade do Poder Legislativo, para uso do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, e;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.

Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, a ceder de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso dos moveis integrado ao patrimônio desta Casa de Leis sob nº 121 – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

Artigo 2º - A cessão e o uso da moto serão formalizados através do documento previsto no Anexo Único desta Resolução, denominado “TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS”, a ser celebrado com o Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

Artigo 3º - Fica o Cessionário (a) responsável cível e criminalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção do bem cedido, bem como, por danos causados a terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais.

Artigo 5º - Fica assegurado ao Poder Legislativo, denominado para os fins previstos no art. 1º da presente Resolução, como Cedente, a devolução e vistoria do(s)

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

bem(s) cedidos, a qualquer tempo sempre que solicitar, devendo o Cessionário devolver o bem nas mesmas condições em que recebido.

Artigo 6º - Fica o Cessionário(a) obrigado, sempre que solicitado, à prestar esclarecimentos, informações e ou documentos referente aos objetos cedidos.

Artigo 7º - Fica proibido o Cessionário (a) ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os objetos, os direitos e obrigações inerentes à cessão.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

Rogério Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026

Gilmarcos Jose Pereira
Vice-Presidente 2025/2026

Daiane de Oliveira Melo
1º Secretário 2025/2026

Robson Moreira de Oliveira
2º Secretário 2025/2026



Davani O Melo



Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com